

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 182, de 2 de setembro de 2021)

“ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE		
DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
ONDA:	DESCRIÇÃO:	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;	
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.	
- MACRORREGIÕES -		
MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA	
	CLASSIFICAÇÃO (DE 28/08/2021 A 03/09/2021)	RECLASSIFICAÇÃO (DE 04/09/2021 A 10/09/2021)
Centro	Onda verde	Onda verde
Centro-Sul	Onda verde	Onda verde
Jequitinhonha	Onda verde	Onda verde
Leste	Onda verde	Onda verde
Leste-Sul	Onda verde	Onda verde
Nordeste	Onda verde	Onda verde
Noroeste	Onda verde	Onda verde
Norte	Onda verde	Onda verde
Oeste	Onda verde	Onda verde
Sudeste	Onda verde	Onda verde
Sul	Onda verde	Onda verde
Triângulo-Norte	Onda verde	Onda verde
Triângulo-Sul	Onda amarela	Onda amarela
Vale do Aço	Onda verde	Onda verde

02 1527590 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

PORTARIA SEGOV/GAB Nº 41/2021

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante designada para apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar – Portaria SEGOV Nº 53/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 07/01/2020; alterada pela Portaria SEGOV/PAD nº 27/2020, Portaria PAD/SEGOV nº 09/2021, Portaria SEGOV Nº 26/2021 e Portaria SEGOV/GAB Nº 35/2021 e a prorrogação de prazo para conclusão das apurações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e nos termos do parágrafo único do artigo 223, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 e considerando as justificativas contidas no Memorando.CGE/CSET_SEGOV/NUCAD.nº 132/2021 e Memorando.CGE/CSET_SEGOV/NUCAD.nº 137/2021,

DETERMINA:
Art. 1º. A designação da servidora Andressa Pereira dos Santos Assis, Masp: 1.317.871-0, para, em substituição à servidora Agatha Maria Fernandes Alves - Masp 1.279.678-5, compor a Comissão Processante, instituída pela Portaria SEGOV Nº 53/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 07/01/2020; alterada pela Portaria SEGOV/PAD nº 27/2020, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/12/2020; Portaria PAD/SEGOV nº 09/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 12/02/2021; Portaria SEGOV nº 26/2021, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 13/05/2021 e Portaria SEGOV/GAB Nº 35/2021, publicada no Diário Oficial de 27/07/2021.
Art. 2º. A prorrogação por 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, o prazo para a conclusão das apurações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

02 1527102 - 1

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL Nº 11/2021

Dispõe sobre a recondução e convalidação de atos praticados pela Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/PAD Nº 01/2021, alterada pela Portaria Conjunta SEGOV/SECRETARIA-GERAL/Nº 05/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 07.05.2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do parágrafo 1º, do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos artigos 218 e 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando os motivos apresentados pelo Senhor Presidente da Comissão Processante.

DETERMINAM:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão Processante designada para as apurações no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta SEGOV/SECRETARIA-GERAL/PAD Nº 01/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/01/2021 e alterada pela Portaria Conjunta SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/ Nº 05/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 07.05.2021.

Art. 2º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art.3º. Convalidar os atos praticados entre o término da vigência da Portaria CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/ Nº 05/2021 e a publicação da presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de agosto de 2021.

Igor Mascarenhas Eto

Secretário de Estado de Governo

Mateus Simões de Almeida

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

02 1527291 - 1

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL Nº 12/2021

Dispõe sobre a recondução da Comissão Sindicante designada pela PORTARIA DE INSTAURAÇÃO CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/SAI Nº 02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 29 de janeiro de 2021, alterada pela PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECRETARIAGERAL/SAI Nº 04/2021, publicada em 12 de março de 2021 e PORTARIA CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL Nº 09/2021, publicada em 27 de julho de 2021, para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO, no uso de atribuições que lhes conferem o inciso III do parágrafo 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, o disposto no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e considerando os motivos apresentados pela Senhora Presidente da Comissão Sindicante.

DETERMINAM:
Art.1º A recondução dos membros da Comissão designada para apuração dos fatos no âmbito da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela PORTARIA DE INSTAURAÇÃO CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/SAI Nº 02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 29 de janeiro de 2021 e alterações.

Art. 2º. A convalidação dos atos praticados no período entre a data do encerramento da vigência da PORTARIA CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL Nº 09/2021, publicada em 27 de julho de 2021 e a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de GovernoMATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral do Estado

02 1527304 - 1

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/ SECRETARIA-GERAL/Nº 13/2021

Dispõe sobre a recondução e prorrogação de prazos da comissão processante designada pela Portaria SEGOV/PAD Nº 01/2021, publicada no Diário Oficial em 19/01/2021 alterada pelas Portaria SEGOV nº 22/2021 publicada no Diário Oficial em 17/04/2021; Portaria Conjunta SEGOV/SECRETARIA-GERAL nº 07/2021 publicada no Diário Oficial em 29/06/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único artigo 223, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 e considerando os motivos apresentados pela Senhora Presidente da Comissão Processante por meio do Memorando.CGE/CSET_SEGOV/NUCAD.nº 135/2021,

DETERMINAM:
Art.1º. A recondução da Comissão Processante designada para as apurações no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SEGOV/PAD Nº 01/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 19 de janeiro de 2021, alterada pelas Portaria SEGOV nº 22/2021 publicada no Diário Oficial em 17/04/2021 e Portaria Conjunta SEGOV/SECRETARIA-GERAL nº 07/2021 publicada no Diário Oficial em 29/06/2021.

Art. 2º. A prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. A convalidação dos atos praticados entre o término da vigência da Portaria Conjunta SEGOV/SECRETARIA-GERAL nº 07/2021 e a publicação da presente portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2021.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de GovernoMateus Simões de Almeida
Secretário-Geral do Estado

02 1527397 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Punitivo eletrônico nº 21/2019, com fundamento no artigo 45, inc. V, do supracitado Decreto, DETERMINA A INCLUSÃO da empresa MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.259.976/0001-98, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (CAFIMP), a contar de 12/01/2021.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2021.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

02 1527028 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGENº 115, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Resolução AGE nº 79, de 23 de outubro de 2020, que institui, na Advocacia-Geral do Estado, o Núcleo de Precatórios e RPVs – NPR – e dispõe sobre suas atribuições.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993;nº 35, de 29 de dezembro de 1994;nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005;e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020;bem como na Resolução AGE nº 91, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE: Art 1º – O art. 2º capite inciso XIV, da Resolução AGE nº 79, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – O Núcleo de Precatórios e RPVs – NPR – da Advocacia-Geral do Estado, integrado pela Superintendência de Cálculos e Assistência Técnica - SCAT, está diretamente subordinado à Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho – PPT – e terá, sem prejuízo de outras que lhe possam ser conferidas, as seguintes atribuições:”

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

02 1527101 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL N. 353/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra ‘e’ e artigo 11º, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Iam Maul Meira de Vasconcelos, MADEP nº 893-D/MG, para, sem prejuízo das atribuições no próprio Órgão de Atuação, atuar, voluntariamente e sem ônus para a Administração, nos processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU - da Defensoria Pública em Conselheiro Lafaiete/MG, com início em 13 de setembro de 2021 e previsão de término em 31 de maio de 2022, inclusive, tudo conforme Resolução 298/2021.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2021.

Nikolas Stefany Macedo Katopodis

Defensor Público-Geral em exercício

02 1527559 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL N. 354/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra ‘e’ e artigo 11º, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, nos moldes do artigo 1º, da Resolução nº 210/2021, PRORROGA a designação das Defensoras Públicas DIANA DE LIMA PRATA CAMARGOS,

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Nº 355/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra “e”, bem como no artigo 11º, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA, MADEP nº 516-D/MG, para atuar, voluntariamente, na defesa dos interesses do assistido L.M.M.S, nos autos do processo nº 0338.19.005.440-7, em trâmite na Comarca de Itaúna/MG. Fica deferido 01 (um) dia de crédito de compensação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2021.

Nikolas Stefany Macedo Katopodis

Defensor Público-Geral em exercício

02 1527562 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5117 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais nas carreiras a que se referem os incisos VIII e X do art. 1º da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada n. 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com os incisos I, alínea “I”, e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual n. 18.445, de 15 de abril de 1977, c/c o artigo 14 da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º - Esta Resolução tem por finalidade conceder a progressão horizontal aos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG -, relacionados no Anexo desta Resolução, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de Assistente Administrativo da Polícia Militar e Professor de Educação Básica da Polícia Militar de que trata a Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, e que atendem ao disposto no art. 14 da mencionada lei.

Art. 2º - Após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Minas Gerais, e sua transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar, as Unidades de lotação dos servidores deverão realizar as devidas alterações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos, para que os servidores civis possam receber os vencimentos correspondentes ao novo posicionamento.

Art. 3º - Após a conclusão das medidas previstas no art. 2º desta Resolução, as Unidades de lotação dos servidores deverão comunicar à Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal do Centro de Administração de Pessoal - SPPP/CAP -, o novo grau dos servidores para que possam ser efetivados os pagamentos, que serão devidos a partir da data em que se adquiriu o direito à referida progressão.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagem à data em que cada servidor adquiriu o direito a progressão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

(a) RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CORONEL PMCOMANDANTE-GERAL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução n. 5117, de 27 de agosto de 2021)

1 – CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DOS SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO							
1 – CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR							
1.1 – CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	CARGO	SEQ. CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
52 BPM/3 RPM	165.855-8	PRISCILLA MARGARET M. ALMEIDA	ASPM	1	I	D	03/07/2021
2º BPM/4 RPM	165.208-3	DENILSON DA CRUZ SOARES	ASPM	1	I	D	01/04/2021
21 BPM/4 RPM	165.770-9	LIVIA HELENA LANA MOREIRA BARBA	ASPM	1	I	D	03/07/2021
21 BPM/4 RPM	165.774-1	VINICIUS ARTHUR BATALHA	ASPM	1	I	D	03/07/2021
5 RPM	165.513-3	LARISSA DA SILVA	ASPM	1	I	D	05/05/2021
EM/6 RPM	165.786-5	AURELIANO JOSE LIMA BORGES	ASPM	1	I	D	01/07/2021
53 BPM/9 RPM	167.155-1	CAMILA FERREIRA PIRES ALVES	ASPM	1	I	C	01/01/2021
EM/9 RPM	165.820-2	LEANDRO AMARAL CASTRO	ASPM	1	I	D	02/07/2021
EM/9 RPM	165.811-1	GISSIA MARIA FALCAO DE GOIS	ASPM	1	I	D	02/07/2021
EM/9 RPM	165.896-2	LAIS DE OLIVEIRA ARAUJO VICENTE	ASPM	1	I	D	02/07/2021
62 BPM/12 RPM	165.485-4	CAMILA FRUTUOSO	ASPM	1	I	D	05/05/2021
62 BPM/12 RPM	166.619-7	LILIAN MENEZES DE SOUZA E S GAMA	ASPM	1	I	C	01/01/2021
44 BPM/15 RPM	165.512-5	ANDERSON RODRIGUES OLIVEIRA	ASPM	1	I	D	05/05/2021
CSC-PM/DAL	167.318-5	MARA CRISTINA DUARTE PEREIRA	ASPM	1	I	C	01/01/2021
DAL	167.118-9	DANIELLE GOMES FIGUEIROA	ASPM	1	I	C	01/01/2021
CTPM/JUIZ DE FORA	165.502-6	ALINE EMANUELLE R. DOS SANTOS	ASPM	1	I	D	02/07/2021

2 – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

QUANTITATIVO DOS SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO							
2 – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR							
2.1 – CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24H							
UNIDADE	NÚMERO	NOME	CARGO	SEQ. CARGO	NÍVEL	GRAU	RETROAÇÃO
CTPM / ARGENTINO MADEIRA	113.938-5	LEONARDO LUCIO DE ARAUJO GOUVEIA	PEBPM	1	IV	P	02/01/2020
CTPM/JUIZ DE FORA	169.240-9	MARCELA ARANTES MEIRELLES	PEBPM	1	I	C	14/03/2021
CTPM/LAVRAS	159.745-9	ERIKA APARECIDA VILAS BOAS	PEBPM	2	I	D	24/04/2020

02 1527267 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202109022345260110.